



PROGRAMA DE INTEGRIDADE

2024

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO - Ano 2024

REALIZAÇÃO

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação

Vinicius Mendonça Neiva
Secretário Executivo

Fabricio Moura Moreira
Chefe de Gabinete

EQUIPE EXECUTIVA

Aline Patrícia da Silva e Silva
Assessor Técnico V, Responsável pela Unid. de Gestão da
Integridade (UGI).

Nadine de Assis Camargo
Assessor Técnico de Gabinete IV, Suplente do Responsável
pela Unid. de Gestão da
Integridade (UGI).

Viviane Ferreira da Silva
Assessor de Gabinete III, Unidade de Gestão da Integridade
(UGI).

Juliana Ferreira Cerqueira,
Assessor Técnico de Gabinete IV, Chefia de Gabinete

Luis Felipe Bazzo Ghiraldi,
Assessor Técnico V, Chefia de Gabinete

MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Prezadas servidoras e servidores da Secretaria da Educação, é com grata satisfação que lhes apresento o Programa de Integridade da Secretaria da Educação de 2024, cuja finalidade assegurar a implantação, desenvolvimento e consolidação de diretrizes e práticas, a serem observadas por todos os envolvidos nas atividades administrativas, e educacionais da nossa Pasta.

É inegável, diante do atual contexto social e econômico, da magnitude da Pasta da Educação, e a complexidade de sua estrutura, a necessidade de um contínuo processo de aprimoramento na governança pública, e é nesse sentido que nos comprometemos a trabalhar incansavelmente, para garantirmos uma gestão ética, transparente e eficiente, e proba, objetivando proporcionar a todos os alunos da rede estadual de ensino, uma educação pública de excelência.



RENATO FEDER
Secretário do Estado da Educação

SUMÁRIO

Programa Integridade para Secretaria de Educação	5
Caracterização da SEDUC e Análise do Perfil	7
Perfil Organizacional	8
Legislações	13
Atividades Executadas pela Secretaria da Educação	17
Estrutura Organizacional da Secretaria Estadual de Educação	19
Mapa Estratégico	21
Relacionamento com Terceiros	22
Unidade de Gestão de Integridade	23
Atribuições da Unidade de Gestão de Integridade	24
Instrumentos de Apoio a Integridade.....	25
Plano de Ação	26
Ações de Sensibilização, Comunicação e Capacitação	27
Monitoramento e Revisão do Programa de Integridade	28
Termo de Aprovação	29

PROGRAMA DE INTEGRIDADE PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Introdução

O Programa de Integridade para a Secretaria de Educação tem como objetivo promover uma cultura organizacional pautada pela ética, transparência e responsabilidade, garantindo a integridade e o bom uso dos recursos públicos. Este programa visa prevenir, detectar e remediar condutas inadequadas, fortalecendo a confiança da sociedade na gestão educacional.

A Secretaria de Educação reafirma seu compromisso com a integridade e adota uma política de tolerância zero contra qualquer forma de corrupção, fraude ou conduta antiética. Todos os colaboradores, desde os gestores até os servidores de todos os níveis hierárquicos, são responsáveis por promover e manter a integridade institucional.

O Programa de Integridade da Secretaria de Educação será composto pelos seguintes elementos, consoante o disposto no Decreto 67.683/2023:

- Comprometimento da alta administração da Secretaria de Educação;
- Constituição da Unidade de Gestão de Integridade da Pasta instituição de instância responsável por sua implantação e gestão;
- Mapeamento de possíveis riscos à integridade, e definição das medidas de tratamento;
- Elaboração do Programa de Integridade da Secretaria de Educação todos os servidores;
- Realização de oficinas e treinamentos para todos os servidores da Pasta;
- Monitoramento do Programa de Gestão de Risco de forma contínua pela Unidade de Gestão de Riscos;
- Revisão Periódica do programa de Integridade.

Com base nos 7 (sete) eixos apresentados, a Secretaria da Educação intenciona dar ampla divulgação a todos os colaboradores da Pasta por meio de canais de comunicação interna, como intranet, e-mails institucionais e reuniões presenciais, visando a internalização de valores e procedimentos, de forma a garantir uma governança eficaz.

A liderança da Secretaria de Educação reafirma seu compromisso com a integridade, e se compromete a dar o exemplo, promovendo uma cultura organizacional baseada na ética, transparência e responsabilidade.

Este Programa de Integridade representa um passo importante na promoção de uma gestão pública transparente, ética e eficiente na Secretaria de Educação.

CARACTERIZAÇÃO DA SEDUC E ANÁLISE DO PERFIL

O Programa de Integridade da Secretaria de Educação em consonância com a missão, à visão e aos valores da Pasta.

MISSÃO, VISÃO E VALORES:

MISSÃO:

Garantir a todos os estudantes aprendizagem de excelência e a conclusão de todas as etapas básicas na idade certa.

VISÃO:

Estar entre os sistemas educacionais do mundo que mais avançam na aprendizagem.

VALORES:

- Foco na aprendizagem;
- Equidade;
- Gestão baseada em evidências;
- Ética e transparência;
- Inovação;
- Colaboração.

PERFIL ORGANIZACIONAL

Marcos históricos da Secretaria de Educação

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo possui a maior rede de ensino do Brasil, com 5,3 mil escolas autônomas e vinculadas, aproximadamente 3,5 milhões de alunos e 234 mil servidores nos quadros do Magistério (QM), no Quadro de Apoio Escolar (QAE) e no Quadro da Secretaria da Educação (QSE). São 190 mil professores, aproximadamente 5 mil diretores de escolas distribuídos em 91 Diretorias Regionais de Ensino, que se agrupam em 15 Polos Regionais.

Ela surge com o Ato Adicional à Constituição imperial, de 1834, que transferiu para as províncias do Império a responsabilidade pela instrução primária, até então de competência do governo central.

O Estado de São Paulo, e do Rio de Janeiro, com sua economia fortalecida pela cultura do café, financiavam suas próprias redes de ensino, que visavam atender os filhos dos aristocratas, e a formar mão de obra para a indústria nascente.

Com o fim da escravidão, e a vinda de imigrantes para o país, os senhores rurais se “aburguesaram”, a indústria empregava cada vez mais, de forma que esses fenômenos provocaram a ruptura da homogeneidade do padrão aristocrático de educação, resultando na elevação da educação à condição de instituição fundamental da sociedade moderna, em especial na educação popular, culminando nas reformas da educação pública, após a Proclamação da República, principalmente no estado de São Paulo.



Prédio da Escola Normal inaugurado em 1894, projetado por Ramos de Azevedo.

Em 1925 foi sancionado o Decreto nº 3.858, que estabeleceu critérios para o sistema escolar, como número de salas aptas a transformar uma escola reunida em Grupo Escolar, prevendo concursos

de promoção e remoção de professores, de acordo com a competência e assiduidade, e ampliou para cinco anos a duração dos cursos das Escolas Normais.

O então Presidente do Brasil Getúlio Vargas, expediu o Decreto n.º 19 402, em 14 de novembro de 1930, que instituiu o Ministério da Educação - MEC, à época denominado Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública, no ano seguinte por meio do Decreto n.º 4.917, de 3 de março de 1931, nasce a Secretaria de Estado da Educação e da Saúde Pública de São Paulo.

No ano de 1947, por força do Decreto - Lei Estadual nº 17.339/1947 a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação torna-se órgão autônomo, e no ano de 1959 a Lei Estadual n.º 5.444, em seu artigo 3º, inciso I, alínea a, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.799, de 21 de junho de 1960, criou o Fundo Estadual de Construções Escolares, encarregado de elaborar, desenvolver e custear o programa de construções, ampliações e equipamento de prédios destinados às escolas públicas estaduais de ensino primário e médio.

Após 13 anos de discussão no congresso nacional, foi sancionada em 20 de dezembro de 1961, a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, sob n.º 4.024, sendo apontado pelos especialistas como seu principal atributo o estabelecimento em todos os níveis de ensino, do pré-primário ao superior, as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Em junho de 1963, a Lei n.º 7.940, constituiu o Conselho Estadual de Educação, órgão destinado a planejar e direcionar as ações do sistema estadual de ensino, com natureza deliberativa, e não apenas consultiva, sendo a competência para indicar seus membros do governador do Estado.

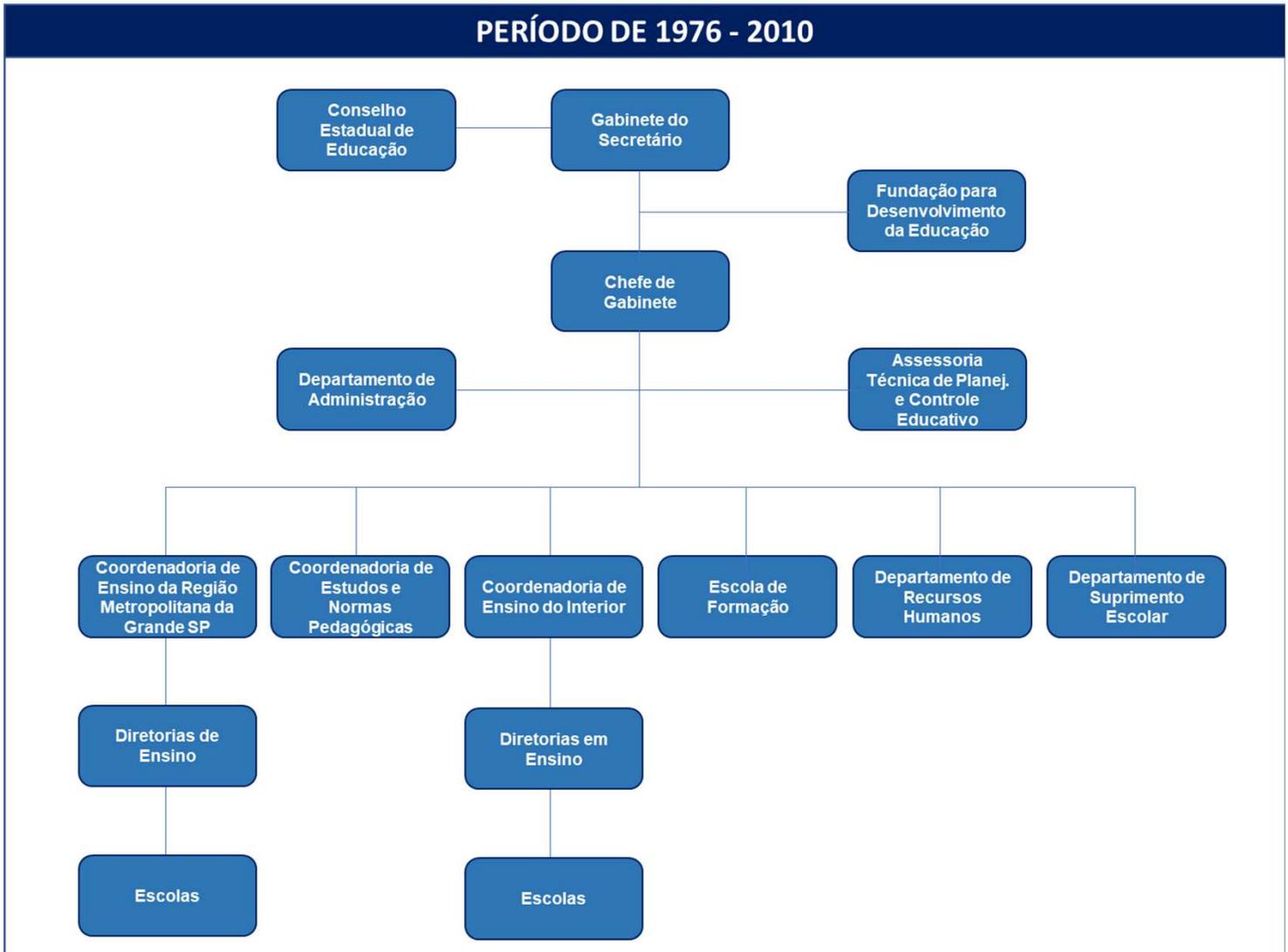
Na data de 11 de agosto de 1971, foi promulgada nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 5.692/1971, que implantou uma reforma cujo primeiro grau reunia primário e ginásio e um segundo grau profissionalizante.



Escola piloto da reforma em 1972

Atendendo ao previsto na nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 5.692/1971, a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo realizou sua primeira reforma administrativa, implementada pelo Decreto Estadual n.º 7.510, de 29 de janeiro de 1976, trazendo a seguinte estrutura:

PERÍODO DE 1976 - 2010



Com a promulgação da Constituição em 1988, deu entrada no Congresso Nacional naquele mesmo ano, o anteprojeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sendo aprovada no ano de 1996, sob o n.º 9.394, sendo um dos seus destaques a previsão de atendimento educacional especializado, e o atendimento gratuito em creches e pré-escolas a crianças de 0 a 6 anos. Ficando a cargo dos Estados, prioritariamente, a atribuição de garantir à sociedade o acesso ao ensino médio, e aos municípios, o ensino fundamental.

Com vistas às medidas de racionalização administrativa e reorganização institucional da Secretaria da Educação, foi publicado o Decreto n.º 43.948, de 09/04/1999, regulamentado pela Resolução SE n.º 102, de 19 de abril de 1999, alterou a denominação das Delegacias de Ensino, suas áreas de abrangência, e jurisdição, criadas pelo Decreto n.º 7.510, de 9 de janeiro de 1976, integrantes do Anexo I e II do Decreto n.º 39.902, de 1º de janeiro de 1995, passando a se denominar Diretorias de Ensino.

No ano de 2007 foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, pela Emenda Constitucional nº 53/2006, e regulamentado pela Lei n.º 11.494/2007 e pelo Decreto n.º 6.253/2007.

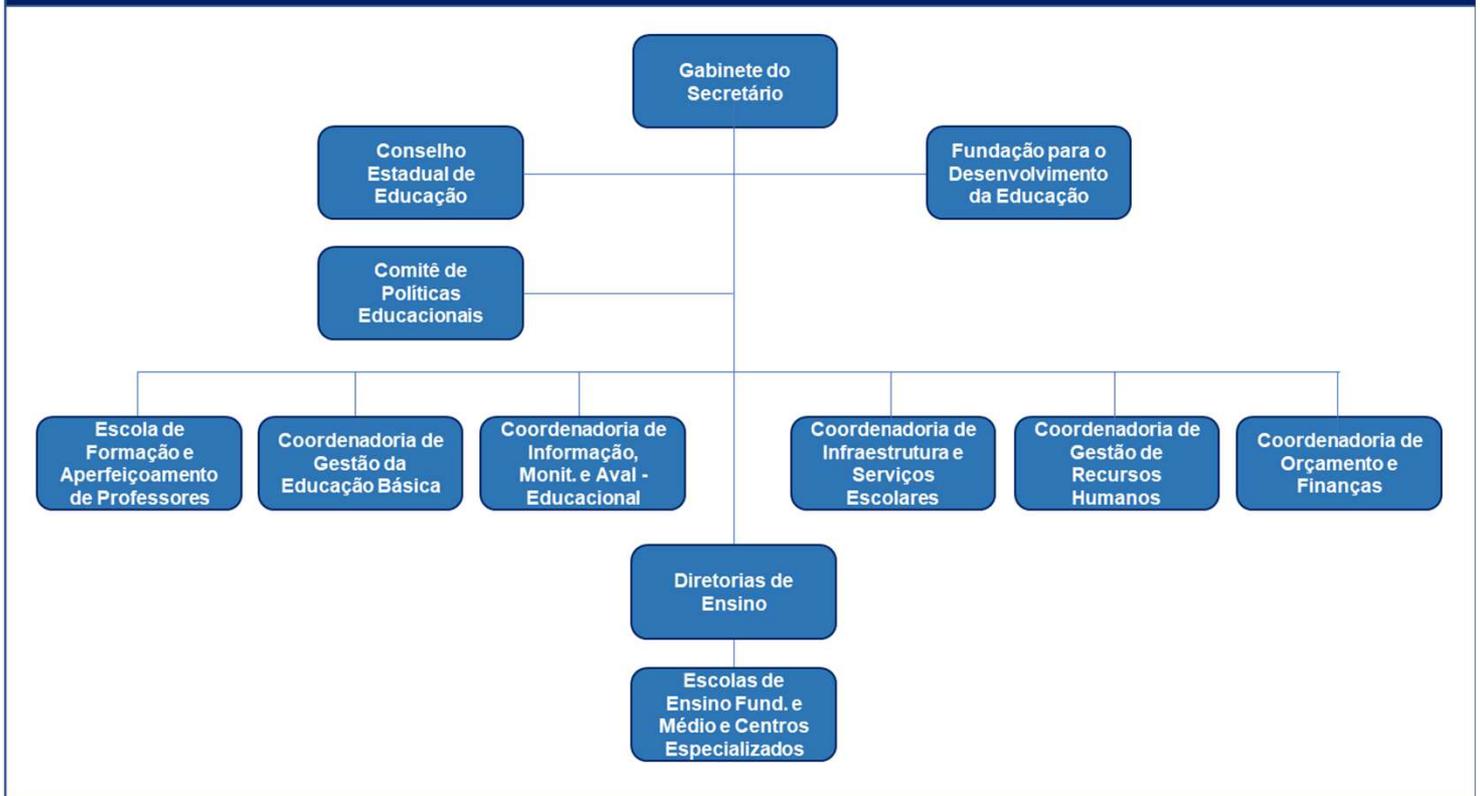
Outro marco importante para a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, foi a criação da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” - EFAPE, pelo Decreto Estadual n.º 54.297, de 5 de maio de 2009, com o objetivo de garantir a qualificação de profissionais para o exercício do magistério e da gestão do Ensino Básico.

Programa Multiplica SP, Seduc



Como se vê na figura número 1, a estrutura estabelecida em 1976, já não atendia as necessidades da Pasta, tornando-se anacrônica diante do contexto social, econômico, tecnológico e pedagógico que vivia a sociedade paulista, razão pela qual a Secretaria de Educação passou por nova reorganização, advinda do Decreto Estadual n.º 57.141, de 18 de julho de 2011, constituindo-se da seguinte maneira:

PERÍODO DE 2011 - 2018



Em cumprimento ao artigo 214 da nossa Carta Magna foi instituído no ano de 2014, o Plano Nacional de Educação, pela Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabeleceu diretrizes e metas para a educacional nacional.

Nessa esteira foi publicado o Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo, por meio da Lei n.º 16.279, de 08 de julho de 2016, que estabeleceu diretrizes, metas e estratégias, a serem cumpridas no prazo de 10 anos.

Com vistas a dar cumprimentos às novas políticas e ações a serem implementadas na educação estadual a Secretaria de Educação, por meio de seus representantes, entendeu necessária uma nova reestruturação, inclusive com a criação do Comitê de Políticas Educacionais que se materializou a partir da publicação do Decreto n.º 64.187, de 17 de abril de 2019, e que perdura até o momento.

LEGISLAÇÕES

Lei Complementar nº 7.251, de 24 de outubro de 1962 - Autoriza o Poder Executivo a instituir a "Fundação para o Livro Escolar", e dá outras providências.

Lei Complementar nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 - Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Lei Complementar nº 500, de 13 de novembro de 1974 – alterada pela Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022) Institui o regime jurídico dos servidores admitidos em caráter temporário e dá providências correlatas.

Lei nº 792, de 03 de dezembro de 1975 - Estabelece a forma de constituição de Associações de Pais e Mestres.

Lei n.º 1.490, DE 12 de dezembro de 1977 - Disciplina o funcionamento das Associações de Pais e Mestres e dá providências correlatas.

Lei Complementar nº 444, de 27 de dezembro de 1985- alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22/12/2023) Dispõe sobre o Estatuto do Magistério Paulista e dá providências correlatas.

Decreto nº. 27.102, de 23 de junho de 1987 - Altera a denominação, amplia os objetivos da Fundação para o Livro Escolar e aprova os Estatutos da Fundação para o Desenvolvimento da Educação — FDE.

Decreto n.º 40.673, de 16 de fevereiro de 1996 - Institui o Programa de Ação de Parceria Educacional Estado Município para atendimento ao ensino fundamental.

Decreto n.º 41.054, de 29 de julho de 1996 -Autoriza a Secretaria da Educação a adotar providências relativas ao Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município e dá providência correlata.

Lei Complementar n.º 836, de 30 de dezembro de 1997 - (Última atualização: Lei Complementar n.º 1.396, de 22/12/2023) - Institui Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e dá outras providências correlatas.

Lei n.º 10.294, de 20 de abril de 1999 – regulamentada pelo Decreto n.º 68.156, de 09/12/2023) - Dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado.

Decreto n.º 45.114, de 28 de agosto de 2000- Dispõe sobre o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo - CEAE e dá providências correlatas.

Decreto n.º 50.656, de 30 de março de 2006 - Institui e organiza o Sistema Informatizado da Rede de Ouvidorias do Estado de São Paulo, regulamenta o envio dos relatórios semestrais das ouvidorias.

Decreto n.º 51.672, de 19 de março de 2007 - Regulamenta, no âmbito do Estado São Paulo, a gestão dos recursos originários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e institui o Conselho de Acompanhamento e Controle Social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do fundo, e dá providências correlatas.

Decreto n.º 51.673, de 19 de março de 2007 - Disciplina a celebração de convênios objetivando assegurar a continuidade da implantação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para Atendimento do Ensino Fundamental, mediante a transferência de alunos, recursos humanos e materiais e de recursos originários do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Lei Complementar n.º 1.094, de 16 de julho de 2009 – alterada pela Lei Complementar n.º 1.207, de 05 de julho de 2013) - Institui a Jornada Integral de Trabalho Docente e a Jornada Reduzida de Trabalho Docente para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, cria cargos de docente que especifica.

Decreto n.º 55.080, de 25 de novembro de 2009 - Dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar aos alunos da rede pública estadual.

Decreto n.º 55.217, de 21 de dezembro de 2009 - Regulamenta a Lei Complementar nº 1.097, de 27 de outubro de 2009, que institui o sistema de promoção para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e dá outras providências.

Decreto n.º 55.717, de 19 de abril de 2010 - Organiza a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Lei n.º 17.149, de 13 de setembro de 2019 – Alterada pela Lei nº 17.449, de 29 de outubro de 2021) - Institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista, vinculado à Secretaria da Educação e ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências (NR).

Decreto n.º 64.644, de 05 de dezembro de 2019 -Regulamenta a Lei nº 17.149, de 13 de setembro de 2019, que institui o Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista, define suas finalidades, diretrizes e estabelece outras providências correlatas.

Lei Complementar n.º 1.374, de 30 de março de 2022 - Alterada pela Lei Complementar nº 1.396, de 22/12/2023 - Institui Planos de Carreira e Remuneração para os Professores de Ensino Fundamental e Médio, para os Diretores Escolares e para os Supervisores Educacionais da Secretaria da Educação, altera a Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e nº 500, de 13 de novembro de 1974, as Leis Complementares nº 444, de 27 de dezembro de 1985, nº 506, de 27 de janeiro de 1987, nº 669, de 20 de dezembro de 1991, nº 679, de 22 de julho de 1992, nº 687, de 07 de outubro de 1992, nº 836, de 30 de dezembro de 1997, nº 1.018, de 15 de outubro de 2007, nº 1.041, de 14 de abril de 2008, nº 1.144, de 11 de julho de 2011 e nº 1.256, de 6 de janeiro de 2015, revoga as Leis Complementares nº 744, de 28 de dezembro de 1993, nº 1.164 de 04 de janeiro de 2012, e nº 1.191 de 28 de dezembro de 2012, e dá providências correlatas.

Decreto n.º 68.156, de 09 de dezembro de 2023 - Regulamenta a Lei nº 10.294, de 20 de abril de 1999, que dispõe sobre a proteção e defesa do usuário do serviço público do Estado e dá providências correlatas.

Decreto n.º 68.450, DE 18 de abril de 2024 - Altera o Decreto nº 66.805, de 2 de junho de 2022, que regulamenta a concessão do Adicional de Local de Exercício para os integrantes do Quadro de Apoio Escolar, e o Decreto nº 66.806, de 2 de junho de 2022, que regulamenta a concessão do Adicional de Local de Exercício para os integrantes do Quadro do Magistério.

Lei Complementar n.º 1.398, de 28 de maio de 2024 - Institui o Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

Resolução SEE n.º 89, de 1-12-2009 -que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Ouvidoria da Secretaria de Estado da Educação.

Resolução SE n.º 83, de 17-12-2018 - Altera a Resolução SE 44, de 13-8-2014, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Centros de Estudos de Línguas - CELs.

Resolução Seduc n.º 06, de 24-01-2022 - Dispõe sobre a prestação de contas das unidades executoras representativas da comunidade escolar – Associações de Pais e Mestres beneficiadas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista- PDDE Paulista, e dá providências correlatas.

Resolução SEDUC n.º 37 de, 30-8-2023 - Dispõe sobre o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e seu monitoramento.

Resolução Conjunta SEDUC/SSP n.º 1, de 20 de junho de 2024 - Regulamenta a implementação do Programa Escola Cívico-Militar no Estado de São Paulo, no âmbito da Secretaria da Educação e da Secretaria da Segurança Pública, e dá outras providências.

ATIVIDADES EXECUTADAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

As atividades da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, tem por finalidade no âmbito da Educação Básica no Estado de São Paulo, nos níveis de ensino fundamental e médio, o que preconiza o artigo 1º do Decreto nº 64.187, de 17 de abril de 2019, nos seguintes termos:

I - a formulação, coordenação e execução da política educacional do Governo do Estado;

II - a elaboração e implementação do Plano Estadual de Educação;

III - a execução de atividades de ensino fundamental e médio, objetivando o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - o monitoramento e a avaliação de resultados da educação estadual;

V - a assistência escolar ao aluno;

VI - o desenvolvimento do processo educacional e o incentivo à integração entre escola, pais e comunidade;

VII - o desenvolvimento de estudos para melhoria do desempenho do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;

VIII - a promoção do intercâmbio de informações e de assistência técnica recíproca com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais;

IX - a gestão dos recursos provenientes da Quota Estadual do Salário Educação - QESE e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

X - a disponibilização de dependências da Secretaria para sediar o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social, criado pelo artigo 3º do Decreto nº 51.672, de 19 de março de 2007, e o provimento da infraestrutura necessária ao seu pleno funcionamento.



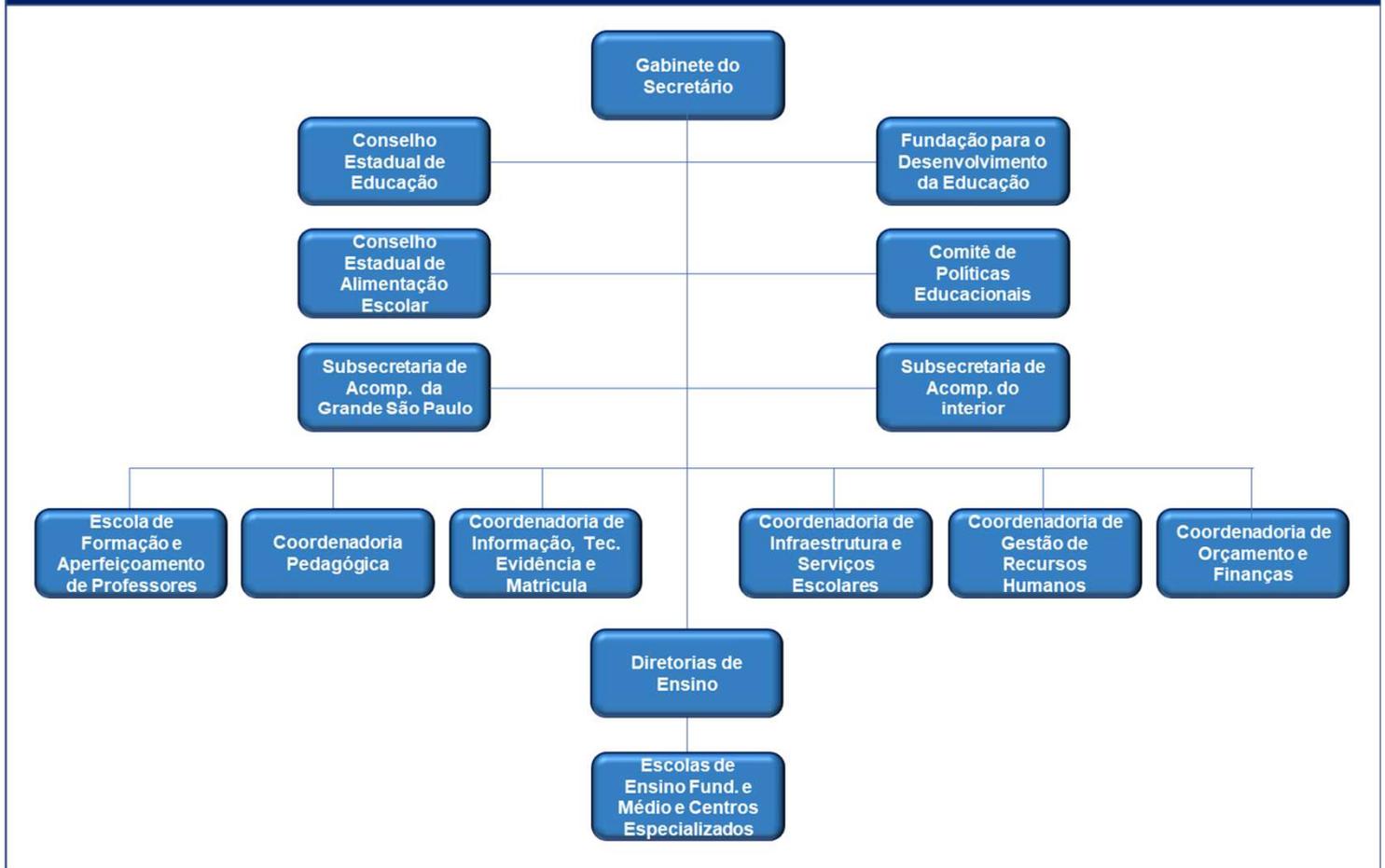
Pautadas pelos seguintes princípios:

- Foco na aprendizagem dos alunos;
- Formação e aperfeiçoamento contínuo de profissionais, professores e gestores da educação básica;
- Gestão por resultados em todos os níveis e unidades da estrutura;
- Concentração da produção e aquisição de insumos em unidades próprias;
- Articulação entre as unidades centrais da Secretaria e destas com as unidades regionais para definição e monitoramento da implantação das políticas e diretrizes educacionais;
- Definição colegiada das políticas e diretrizes educacionais, estratégias e prioridades na atuação da Secretaria;
- Monitoramento e avaliação contínua de resultados;
- Atuação regional fortalecida na gestão da educação;
- Escolas concentradas no processo de ensino e aprendizagem.



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PERÍODO DE 2019 - ATUAL



A estrutura da Seduc-SP, encabeçada pelo Gabinete do Secretário, conta com três órgãos vinculados: o Conselho Estadual de Educação (CEE), a Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e o CEAE (Conselho Estadual de Alimentação Escolar), além de seis Coordenadorias: Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); Coordenadoria Pedagógica (COPED); Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula (CITEM); Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE); Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH); Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI).

EFAPE

Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza".



COPED

A Coordenadoria Pedagógica tem como objetivo o desenvolvimento e aprendizado do aluno.



CITEM

A Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula gerencia sistemas de informações e indicadores de gestão.



CISE

A Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares responde pela merenda, transporte e outras assistências aos alunos.



CGRH

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos controla atividades inerentes à administração de recursos humanos.



COFI

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças cuida da administração financeira e orçamentária da Seduc.



MAPA ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico da Secretaria da Educação visa nortear os projetos e ações do Órgão Central, das Diretorias de Ensino e das unidades escolares da rede de ensino estadual para os anos de 2023 a 2026.

Nesse plano são traçados os objetivos que nortearão o trabalho de toda a equipe da Secretaria: da unidade central, das diretorias de ensino e das escolas. Alinhados aos objetivos estratégicos, foram estabelecidos indicadores e metas que permitirão acompanhar o esforço de toda a rede estadual e avaliar o alcance gradual dos resultados esperados.





RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Para atingir os fins a que se destina, a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo mantém relação com vários órgãos, e entidades da iniciativa pública e privada, dentre os quais podemos citar:

- Municípios Paulistas, para fins de convênios e parcerias;
- Procuradoria Geral do Estado
- Controladoria Geral do Estado
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
- Ministério Público do Estado de São Paulo
- Ministério Público Federal
- Defensoria Pública do Estado de São Paulo
- Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
- Demais Secretarias do Estado de São Paulo Pastas
- Órgãos e Entidades Federais
- Entidades da Administração Indireta
- Organizações da Sociedade Civil- OSCs
- Sindicatos, Entidades de Classe e Associações
- Fornecedores e Prestadores de Serviços Contratados.

UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

Com vistas a dar cumprimento ao artigo 7º do Decreto 67.683 de de 03 de maio de 2023, regulamentado pela Resolução CGE 4, de 30 de maio de 2023, foi instituída a Unidade de Integridade no âmbito da Secretaria da Educação, por meio da Resolução SEDUC n.º 27 de julho de 2023, alterada pela Resolução SEDUC n.º 36, de 14 de maio de 2023, tendo em sua composição os seguintes membros:

Responsável pela UGI

Aline Patrícia da Silva e Silva
Assessor Técnico V
Responsável pelas Unidades de Controle

Suplente do Responsável

Nadine de Assis Camargo,
Assessor Técnico de Gabinete IV
Gabinete do Secretário

Membro da UGI

Viviane Ferreira da Silva
Assessor de Gabinete III
Gabinete do Secretário.

Membro da UGI

Juliana Ferreira Cerqueira
Assessor Técnico de Gabinete IV
Chefia de Gabinete

Membro da UGI

Luís Felipe Bazzo Ghiraldi
Assessor Técnico V
Chefia de Gabinete.

ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE

Nos termos do artigo 7º do Decreto 67.683, de 03 de maio de 2023, a Unidade de Gestão de Integridade da SEDUC terá as seguintes atribuições:

Decreto 67.683/2023

“... Artigo 7º - Para fins da elaboração e da implementação dos programas de integridade de que trata o artigo 6º deste decreto, os órgãos e as entidades instituirão Unidade de Gestão de Integridade – UGI, subordinada diretamente à respectiva autoridade máxima, com as seguintes atribuições:

I - coordenar a elaboração, a execução, a comunicação, a implantação e o monitoramento do programa de integridade;

II - desempenhar o papel de multiplicador, desenvolvendo ações de capacitação e de reciclagem periódica para os agentes públicos de todos os níveis hierárquicos;

III - realizar ações contínuas de conscientização e comunicação;

IV - coordenar a gestão dos riscos para a integridade;

V – assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nas funções de integridade;

VI – reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade o desenvolvimento do programa de integridade;

VII - reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade;

VIII – promover constante interlocução com a Controladoria Geral do Estado;

IX - adotar as medidas necessárias para execução do plano de ação;

X – observar as recomendações emitidas pela área de auditoria interna governamental.

INSTRUMENTOS DE APOIO Á INTEGRIDADE NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A política de Gestão de Riscos da Administração Pública Direta e autárquica do Estado de São Paulo, foi instituída por meio do Decreto n.º 68.158, de 09 de dezembro de 2023, no intuito de introduzir na cultura organizacional dos órgãos e entidades públicas estaduais, a análise de riscos à tomada de decisão em órgãos e entidades em conformidade com a política permanente de governança estadual.

A Secretaria de Educação, tencionando dar integral cumprimento à referida política, disponibiliza aos usuários internos e externos da Pasta, importantes mecanismos de suporte ao Programa Integridade, consistindo também, em poderosas ferramentas de controles sociais, são eles:

Canal	Área Responsável	Situação
Ouvidoria	Ouvidoria SEDUC	Vigente
Sistema de Informação ao Cidadão (SIC)	Ouvidoria SEDUC	Vigente
Portal da Transparência da Educação	Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula	Vigente
Central de Atendimento	Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula	Vigente

PLANO DE AÇÃO

PLANO DE AÇÃO		
AÇÃO	RESPONSÁVEL	TÉRMINO
Estabelecer um cronograma de formações voltadas as chefias imediatas e os demais servidores, visando orientar sobre a importância de cada um, no acompanhamento e melhoria dos processos de trabalho, visando a diminuição de ações judicial e o dispêndio de recursos públicos.	Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos	Ação Contínua
Elaborar e divulgar amplamente material orientador e normativo, que contemple questões específicas do órgão, abordando tópicos como: pagamentos indevidos, uso adequado dos recursos, conflitos de interesse.	Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos	Ação Contínua
Capacitar os técnicos responsáveis pela elaboração e execução dos processos licitatórios, objetivando a melhora na instrução processual, e a centralização dos processos licitatórios.	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares	Ação Contínua
Elaborar e divulgar amplamente material orientador e normativo, disciplinando acerca da obrigatoriedade da obediência ao princípio da segregação de funções em todas as operações identificadas como críticas no âmbito do órgão, fazendo menção à inclusão de cláusula nos contratos, convênios e demais ajustes celebrados no âmbito de todo o órgão.	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares	Ação Contínua
Elaborar e divulgar a todos os servidores da Pasta, material orientador sobre os mecanismos de prevenção ao conflito de interesse e ao nepotismo.	Gabinete/Integridade	Ação Contínua
Apurar as denúncias de fraudes ou atos ilícitos, presentes nos contratos, convênios e demais ajustes celebrados no âmbito da Secretaria de Educação.	Gabinete/Integridade	Ação Contínua
Capacitar os técnicos responsáveis pela elaboração e execução dos processos referente a utilização dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola.	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	Ação Contínua
Elaborar e divulgar amplamente material orientador e normativo, que contemple questões específicas do órgão, abordando tópicos como: utilização de recursos públicos, pagamentos indevidos sem nota fiscais, uso adequado dos recursos, prestação de contas.	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	Ação Contínua

AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

Com vistas a dar cumprimento às medidas ao Programa de Integridade da Secretaria da Educação, serão realizadas ações contínuas de divulgação de material orientador e normativo, de forma a nortear comportamentos e condutas adequadas dos servidores da rede, que deverão ser norteadas pela ética, legalidade, transparência, eficiência, e pela responsabilidade na gestão de recursos e interesses públicos.

Para tanto, serão desenvolvidas as seguintes ações:

Código de Conduta: Elaboração e divulgação de um código de conduta que estabeleça os princípios éticos, valores e normas de conduta esperados de todos os colaboradores da Secretaria.

Canal de Denúncias: Implementação de um canal de denúncias seguro e confidencial, acessível a todos os colaboradores, para relatar condutas antiéticas, fraudes ou irregularidades.

Treinamento e Capacitação: Realização de treinamentos periódicos para todos os colaboradores sobre ética, integridade, prevenção à corrupção e boas práticas de gestão.

Due Diligence em Contratações: Implementação de procedimentos de *due diligence* para garantir a integridade e idoneidade dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Secretaria.

Monitoramento e Auditoria: Realização de auditorias internas periódicas para avaliar a eficácia do programa, identificar áreas de risco e garantir o cumprimento das políticas e procedimentos estabelecidos.

Punição de Condutas Inadequadas: Estabelecimento de medidas disciplinares claras e proporcionais para lidar com condutas inadequadas, incluindo punições para violações do código de conduta ou políticas internas.

Comunicação e Divulgação: O Programa de Integridade será amplamente divulgado a todos os colaboradores da Secretaria de Educação por meio de canais de comunicação interna, como intranet, e-mails institucionais e reuniões presenciais. Além disso, será disponibilizado material informativo e de conscientização sobre integridade e ética.

MONITORAMENTO E REVISÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O monitoramento do Programa de Integridade será de responsabilidade da Unidade de Gestão de Integridade da Secretaria da Educação, composta por representantes de diferentes áreas da Secretaria de Educação. Esta comissão será responsável por coordenar todas as atividades relacionadas à integridade, garantindo o cumprimento das políticas e procedimentos estabelecidos.

O Programa de Integridade será avaliado periodicamente pela Unidade de Gestão de Integridade e, com base em indicadores de desempenho e feedback dos colaboradores. As políticas e procedimentos serão revisados e aprimorados continuamente para garantir a eficácia e adequação do programa às necessidades da Secretaria de Educação.

TERMO DE APROVAÇÃO

Em atendimento ao previsto no §1º do inciso VI do artigo 7º da Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023, Renato Feder, Secretário de Estado da Educação, APROVO o Programa de Integridade da Secretaria de Estado da Educação, e conforme previsto no item 1 do § 2 do artigo 7º do Decreto 67.683, de 03 de maio de 2023, afirmo o meu compromisso em assegurar que a Unidade de Gestão de Integridade – UGI seja dotada de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas atribuições.

São Paulo, 12 de julho de 2024

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário de Estado Substituto da Educação

Documento assinado eletronicamente no SEI nº 015.00337430/2024-91